

LEI MUNICIPAL N°. 3.261, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 243.750,00 para incluir contas orçamentárias de despesas (elementos) no orçamento municipal vigente referente contrato de repasse 390.293-70/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial para inclusão de contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 243.750,00,00 com a seguinte classificação:

Classificação da Despesa no Orçamento Municipal: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional	06.04.12.61.813.1071	Implantação e Mod. de Espaços
Esp. Recreação e Lazer		
Elemento	541.4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações
	R\$ 243.750,00
Recurso	1071 Convênios da União	R\$ 243.750,00
Total da Suplementação Crédito Adicional Especial.....		R\$ 243.750,00

Parágrafo único. Ficam incluídas as despesas do presente artigo nas prioridades do Plano Plurianual 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º desta Lei, aqueles proveniente do convênio firmado com a União conforme segue:

Origem dos Recursos:

Objeto:	Implantação e Modernização de Espaços Esportivos de Recreação e Lazer
Ministério:	Ministério do Esporte

Valor repasse: R\$ 243.750,00
Contrato de Repasse: 390.293-70/2012
Proposta: 015457/2012

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar, com recursos livre ou vinculado, destinado a contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, até o valor da contrapartida necessária para o cumprimento do convênio, termo ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos no termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do caput do presente artigo.

Art. 4º. O crédito adicional especial ora autorizado poderá ser aberto na Lei Orçamentária de 2014, caso haja a liberação do recurso da aquisição por parte do órgão concedente, situação em que o crédito adicional poderá ser reaberto na Lei Orçamentária de 2015, pelo valor do saldo não utilizado até o final do exercício de 2014.

Parágrafo único. Caso o ingresso dos recursos ou a autorização de início das obras ou aquisições por parte do órgão concedente não se dê no ano de 2014, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício de 2014, os créditos adicionais ora autorizados, situação em que a classificação institucional (órgão, unidade), bem como os projetos ou atividades, serão adaptados à Lei de orçamentária então vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Constantina, em 10 de março de 2014.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal em Exercício

Emerson Albino Zanella
Secretário Municipal da Administração

Publicado em **10 de março de 2014**,
devendo permanecer afixado extrato de
publicação no Mural de Publicações Oficiais
no período de **10/03/2014 a 10/04/2014**.

Emerson Albino Zanella
Secretário Municipal da Administração